



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 819, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.982 -

Autoriza doação de um terreno urbano desta Prefeitura.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro de Recuperação do Alcoolatra - CERÉA - um terreno urbano de propriedade desta Prefeitura em 253 m², sendo 11 metros pela frente e 23 metros pelos lados e dentro das seguintes confrontações: pela frente com a Rua Cap. Joaquim C. de Matos, pelo lado direito com Antonio F. Duarte, pelo lado esquerdo com a Av. José G. Martins e pelos fundos com a propriedade de Carlos Roberto dos Santos.

ARTIGO 2º - A doação referida nesta Lei terá duração enquanto existir em atividade o Centro de Recuperação do Alcoolatra - CERÉA - ficando desde já proibida a sua venda, troca ou doação.

ARTIGO 3º - Em caso de extinção do Centro de Recuperação do Alcoolatra - CERÉA - o referido imóvel voltará a pertencer à Prefeitura Municipal, assim como suas benfeitorias edificadas e outras, sem qualquer ônus a doadora.

ARTIGO 4º - A entidade recebedora fica obrigada a apresentação de cópia autenticada do seu estatuto com respectiva certidão de registro legal C.G.C. e outros documentos que se fizerem necessários para escritura e registro da presente doação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 08 de outubro de 1.982

DAVID ANGELO DELFINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

DAVID ANGELO DELFINO

Prefeito Municipal.